



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Rondonópolis

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação legal

Certificamos que a pesquisa de preços foi realizada conforme os §§ 1º e 2º do art. 23 da **Lei 14.133/2021** e a **IN 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. No tocante à metodologia empregada para obtenção do preço estimado, utilizamos como suporte o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 2021, do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#).

2. Fontes de pesquisa

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa (indique uma ou mais opções e o link para consulta documental):

(X) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou **banco de preços em saúde**, considerando o índice de atualização de preços correspondente. *Link* para consulta: (22563755 e 22563762).

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, firmadas no período de **até 1 (um) ano** anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente. *Link* para consulta: (0001357-39.2024.4.01.8009).

() III - Banco de Preços: ferramenta informatizada que contempla os parâmetros das opções I e II. *Link* para consulta: (**link SEI**).

() IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital/aviso de dispensa. *Link* para consulta: (**link SEI**).

(X) V - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação a **pelo menos 3 (três) fornecedores**, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de **6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital/aviso de dispensa. *Link* para consulta: (22615518).

Justificativa: foram consultadas empresas do ramo

() VI - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano** anterior à data de divulgação do edital/aviso de dispensa. *Link* para consulta: (**link SEI**).

() VII - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (**Sicro**), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (**Sinapi**), para as obras e serviços de engenharia. *Link* para consulta: (**link SEI**).

Obs.: indicar os *links* para os documentos relacionados à pesquisa de preços que fundamentaram o valor estimado da contratação, inclusive os e-mails, em formato original, que foram enviados e recebidos dos fornecedores.

3. Método para obtenção do preço estimado

Foi utilizado o seguinte método para obtenção do preço estimado:

() Média

() Mediana

(X) Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente, desde que devidamente justificado nos autos.

Justificativa da escolha do método:

(Deve ser apresentada a justificativa do método escolhido, conforme orientações do [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 2021, do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#)). Obs.: na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, o método será sempre a média dos preços praticados pela futura contratada.

Por se tratar de compra direta, prevalece a aquisição pelo menor valor apto, sendo um procedimento comum na SJMT, uma vez que a consulta de preços é feita pessoalmente, ainda por conta do serviço ser orçado no local, além do que, a maioria das empresas do ramo (jardinagem) não possuem formulários próprios, e por muitas vezes não possuem e-mail também.

4. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da contratação. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (22558294), quando houver, **Mapa de Preços** (22615518), quando houver e no **Termo de Referência - TR** (22558570).

Os critérios para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, quando existentes, encontram-se fundamentados e descritos **na planilha abaixo** conforme as orientações contidas no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 2021, do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#). Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando aplicável.

Planilha de Formação de Preço e/ou Informações Complementares: trazer a planilha de formação de preços em que se demonstra como se chegou ao valor estimado da licitação, incluindo os *links* do SEI (painel de preços, banco de preços, sítios eletrônicos, proposta de fornecedores, etc.), bem como informações complementares, se for o caso, pertinentes à análise crítica da pesquisa de preços. 22615518

Obs.: ajustar de acordo com cada tipo de contratação (licitações, dispensas e inexigibilidades).

5. Portal Transparência

Declaramos estar cientes de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do da Seção Judiciária de Mato Grosso - SJMT, em consonância com o item 43 do Anexo da [Portaria CNJ 406/2024](#), que estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário.

6. Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços (dados e assinatura)

Servidor que realizou a pesquisa:

Nome: Marcelo Macedo Castro

Matrícula: mt36357

Titular da unidade requisitante (nível de diretoria):

Nome:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Macedo Castro**, **Supervisor(a) de Seção**, em 14/04/2025, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22617782** e o código CRC **96EB7553**.

Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP 78710-450 - Rondonópolis - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
0001671-48.2025.4.01.8009 22617782v13